

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente nº 44, de 2013

Autoria: Senador Anibal Diniz (PT/AC)

Iniciativa:

Ementa:

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, ambos da Constituição Federal, e no art. 102-A, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e atendendo aos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216, inciso I, também do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitados ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as medidas já adotadas – ou, se não adotadas ainda, as razões da demora e o prazo em que a adoção se dará – pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para atendimento das recomendações, reproduzidas abaixo, de nºs 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, do Acórdão nº 657/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU), Processo nº TC 010.147/2012-8, referente à Auditoria Operacional na ANP, com o objetivo de conhecer e avaliar a forma como a ANP realiza o controle (acompanhamento e fiscalização) da medição da produção de petróleo e gás natural, aferindo os aspectos operacionais para a execução dessas atividades: ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com fulcro 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

9.1.1. adote as providências necessárias à implementação definitiva de todas as funcionalidades previstas para o Sistema de Fiscalização da Produção, em especial aquelas destinadas a tornar possível a validação individualizada dos boletins mensais de produção, contribuindo para a garantia da fidedignidade dos volumes de petróleo e gás natural produzidos e reportados pelos concessionários;

9.1.2. formalize, em normativo, manual ou outro documento, o estabelecimento de diretrizes e a regulamentação para a elaboração e execução de planos periódicos de fiscalização pelo Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP), de modo a aprimorar o processo de planejamento das atividades e garantir expectativa de controle a todos os operadores;

9.1.3. formalize, em normativo, manual ou outro documento, a regulamentação detalhada das ocorrências e dos critérios que ensejam a realização de fiscalizações in loco pelo NFP, de modo a uniformizar sua aplicação pelos fiscais da unidade;

9.1.4. estabeleça em normativo requisitos e prazos para o atendimento de solicitações dos operadores para a realização de inspeção prévia dos sistemas de medição, conforme as características específicas de cada instalação a ser vistoriada, com a finalidade de conferir maior previsibilidade ao atendimento de solicitações dos operadores e evitar eventual retardamento indevido, por parte da ANP, do início da produção regular, da produção antecipada e da realização de testes de longa duração (item 3.4).

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Destino: -

Último local: -

Último estado: 01/08/2014 - TRAMITAÇÃO
ENCERRADA

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente nº 44, de 2013

TRAMITAÇÃO

01/08/2014 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

03/12/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: De acordo com o Ato nº 2, de 2009 - CMA, os expedientes que tratam da resposta a este RMA permaneceram nesta Secretaria por 7 dias, após o que foram arquivados, uma vez não tendo ocorrido manifestação de Senadores.

19/11/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Leitura do Aviso nesta Comissão.

O Aviso está à disposição dos Senadores membros para consulta na Secretaria da Comissão por 7 dias.

04/11/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: O Senado Federal recebeu o Aviso nº 224, de 31 de outubro de 2013, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao presente Requerimento.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Comissão requerente (CMA).

Recebido, nesta Comissão, o Aviso nº 224 que encaminha resposta ao requerimento de informações RQS nº 860/2013 (RMA nº 44/2013, na origem, de autoria do Senador Aníbal Diniz, que foi veiculado por meio de parecer aprovado na CMA ao AMA nº 12/2013). O Aviso informa sobre as medidas já adotadas e/ou por adotar, pela ANP, para atendimento às recomendações de nºs 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do Acórdão nº 657/2013, do TCU.

23/10/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Juntado o original do Aviso nº 212/2013/GM-MME, de 23 de outubro de 2013, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita a dilatação do prazo, por mais 30 dias, para a entrega da resposta ao Requerimento.

17/09/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Anexado Ofício nº 2.067-SF de 17/09/2013 e cópia do avulso e parecer da proposição encaminhada ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia solicitando informações.

12/09/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: O presente Requerimento passa a tramitar com a seguinte denominação: RQS - REQUERIMENTO, Nº 860 de 2013. (para outras tramitações, vide a nova numeração).

Em 12/09/2013: SECRETARIA GERAL DA MESA:

Ação: Em sua 12ª Reunião, no dia 12 de setembro de 2013, a Mesa do Senado deferiu o presente Requerimento, nos termos do Relatório. Ao Plenário.

Em 13/09/2013: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO:

Ação: Leitura do Parecer nº 1018/2013, da Mesa do Senado Federal, relator Senador João Vicente Claudino, favorável. A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 12ª Reunião, deferiu o presente requerimento.

01/08/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente nº 44, de 2013

TRAMITAÇÃO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº 125, de 2013, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, encaminhando, para publicação, o Parecer nº 739, de 2013, sobre o Aviso nº 12, de 2013, que conclui pela apresentação do Requerimento nº 860, de 2013, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento nº 860, de 2013, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, irá à Mesa para decisão.

O Aviso nº 12, de 2013, vai ao Arquivo.

18/07/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Reunida a CMA na 22ª reunião extraordinária de 09/07/2013, foi aprovado o relatório do AMA nº 12, de 2013, que passa a constituir o parecer da comissão, pela apresentação deste requerimento de informações ao Ministro de Minas e Energia.

Juntados o Parecer da CMA, folhas de assinaturas do parecer e do requerimento de informações, Ofício nº 125/2013/CMA e excerto das notas taquigráficas da reunião. (fls. 23 a 36)

À SCLSF.

09/07/2013 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Reunida a Comissão, nesta data, é lido e aprovado o Requerimento.

DOCUMENTOS

RMA 44/2013

Data: 09/07/2013

Autor: Senador Anibal Diniz (PT/AC)

Local: null

Descrição/Ementa: Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, ambos da Constituição Federal, e no art. 102-A, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e atendendo aos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216, inciso I, também do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitados ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as medidas já adotadas – ou, se não adotadas ainda, as razões da demora e o prazo em que a adoção se dará – pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para atendimento das recomendações, reproduzidas abaixo, de nºs 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, do Acórdão nº 657/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU), Processo nº TC 010.147/2012-8, referente à Auditoria Operacional na ANP, com o objetivo de conhecer e avaliar a forma como a ANP realiza o controle (acompanhamento e fiscalização) da medição da produção de petróleo e gás natural, aferindo os aspectos operacionais para a execução dessas atividades:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com fulcro 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

9.1.1. adote as providências necessárias à implementação definitiva de todas as funcionalidades previstas para o Sistema de Fiscalização da Produção, em especial aquelas destinadas a tornar possível a validação individualizada dos boletins mensais de produção, contribuindo para a garantia da fidedignidade dos volumes de petróleo e gás natural produzidos e reportados pelos concessionários;

9.1.2. formalize, em normativo, manual ou outro documento, o estabelecimento de diretrizes e a regulamentação para a elaboração e execução de planos periódicos de fiscalização pelo Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP), de modo a aprimorar o processo de planejamento das atividades e garantir expectativa de controle a todos os operadores;

9.1.3. formalize, em normativo, manual ou outro documento, a regulamentação detalhada das ocorrências e dos critérios que ensejam a realização de fiscalizações in loco pelo NFP, de modo a uniformizar sua aplicação pelos fiscais da unidade;

9.1.4. estabeleça em normativo requisitos e prazos para o atendimento de solicitações dos operadores para a realização de inspeção prévia dos sistemas de medição, conforme as características específicas de cada instalação a ser vistoriada, com a finalidade de conferir maior previsibilidade ao atendimento de solicitações dos operadores e evitar eventual retardamento indevido, por parte da ANP, do início da produção regular, da produção antecipada e da realização de testes de

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente nº 44, de 2013

DOCUMENTOS

longa duração (item 3.4).

Requerimento.

Data: 09/07/2013

Autor: -

Local: Comissão de Meio Ambiente

Ação Legislativa: Reunida a Comissão, nesta data, é lido e aprovado o Requerimento.